# LEI N.º 243/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a participar do sistema de Registro de Preços do Estado do Paraná ( Pregão Eletrônico) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a participar do sistema de Registro de Preços n.º 222 e 224/2008-DEAM/SEAP, aquisição de uma unidade de cada Caminhão:

a) Programa Prodesa, Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento (MAPA), contrato repasse n.º 0279475-20, para aquisição de um caminhão Toco Caçamba, valor do repasse R$117.000,00 valor da contrapartida R$15.000,00

b) Programa Prodesa, Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento (MAPA), contrato de repasse n.º 0280110-32, para aquisição de um caminhão Truck Caçamba, valor do repasse R$146.250,00, valor da contrapartida R$18.000,00

Art. 3 º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE ( 19/03/2009).

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal